



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

PROTOCOLO
PROTOCOLO DE EXECUÇÃO Nº 2
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 076/2024

O presente instrumento tem por finalidade efetivar as metas descritas no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), a Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo (PGE-SP) e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), em conformidade com sua cláusula terceira.

1. DOS OBJETIVOS

O presente Protocolo de Execução tem por objetivo descrever a programação e o detalhamento dos procedimentos necessários à transação dos débitos inscritos em dívida ativa oriundos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), nos termos da Lei Estadual nº 17.843, de 7 de novembro de 2023.

2. DOS RESPONSÁVEIS

Nos termos da cláusula quarta, alínea “p”, do ACT, a gestão da execução deste Acordo será realizada por uma comissão específica formada por até três representantes indicados por cada um dos partícipes.

Indicada CNJ - Keity Mara Ferreira de Souza e Saboya, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ.

Indicada TJSP - Paula Fernanda de Souza Vasconcelos Navarro, Juíza de Direito Assessora da Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Indicados da PGE-SP - Danilo Barth Pires, Subprocurador Geral do Contencioso Tributário Fiscal; Thiago Oliveira de Matos, Subprocurador Geral do Contencioso Tributário Fiscal Adjunto; Danielle Eugenne Migoto Ferrari Fratini, Procuradora do Estado Assessora.

Indicados TCESP - Gernano Fraga Lima, Secretário-Diretor Geral; Alexandre Teixeira Carsola e Paulo Massaru Uesugi Sugiura, Diretores de Departamento de Supervisão da Fiscalização; Fábio Correa Xavier, Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução das atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade/órgão de origem.

3. DETALHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS

3.1 Versa o presente Protocolo de Execução sobre a transação dos créditos inscritos em dívida ativa oriundos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), nos termos da Lei Estadual nº 17.843, de 7 de novembro de 2023, objetivando a atuação conjunta na execução de projetos estratégicos voltados (i) à redução de litigiosidade e (ii) ao incremento da eficiência da recuperação de créditos inscritos em dívida ativa.

3.1.1 O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) autorizam a transação dos seus créditos inscritos em dívida ativa estadual, nos termos da Lei Estadual nº 17.843, de 7 de novembro de 2023, e da Resolução PGE nº 6, de 6 de fevereiro de 2024.

3.1.2 O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) poderão solicitar a elaboração de relatórios dos seus créditos inscritos em dívida ativa transacionados pela Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo (PGE-SP).

3.1.3 Os relatórios serão entregues no prazo de 30 (trinta) dias, a pedido do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), e sempre ao término do prazo do edital de transação por adesão.

4. PROGRAMAÇÃO

4.1 A transação dos créditos inscritos em dívida ativa oriundos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), nos termos da Lei Estadual nº 17.843, de 7 de novembro de 2023, observará os mesmos regramentos, modalidades, prazos e descontos aplicados para os créditos do Estado de São Paulo inscritos em dívida ativa estadual.

4.1.1 A Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo (PGE-SP) fará publicar edital de transação por adesão no contencioso de pequeno valor para os créditos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) inscritos em dívida ativa estadual no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do presente protocolo de execução.

4.1.2 Sem prejuízo do item 4.1.1, os créditos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) inscritos em dívida ativa estadual poderão ser transacionados de forma individual ou em outros editais de transação por adesão.

E, por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento para todos os fins de direito.

Ministro **Luís Roberto Barroso**

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Procuradora **Inês Maria dos Santos Coimbra**

Procuradora-Geral do Estado de São Paulo

Conselheiro **Renato Martins Costa**

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Luís Roberto Barroso, PRESIDENTE**, em 22/07/2024, às 16:33, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Torres Garcia, Usuário Externo**, em 22/07/2024, às 17:53, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Martins Costa, Usuário Externo**, em 23/07/2024, às 11:15, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Inês Maria dos Santos Coimbra de Almeida Prado, Usuário Externo**, em 23/07/2024, às 20:56, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1901028** e o código CRC **D153FEC9**.

04112/2024

1901028v3